

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 554/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE PEABIRU.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE PEABIRU, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.983.662-6 e com autorização pelo Senhor Governador do Estado, em 01 de setembro de 2015 pelo SID 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º, §1º, inc.IV, do Decreto nº 6.191/2012 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 554/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e o aproveitamento da receita auferida com a aplicação financeira, com a consequente readequação do Plano de Trabalho..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, até **23 de março de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

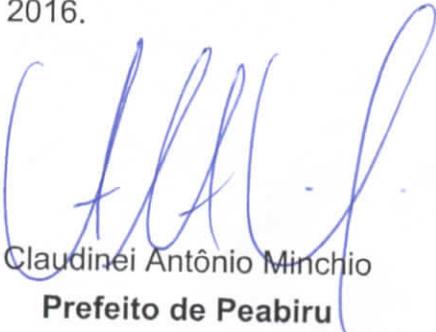
Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 23 de março de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Claudinei Antônio Minchio
Prefeito de Peabiru